

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO TÍTULO DE ESPECIALISTA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO

## **XXX PROVA DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO**

**Data: 16 de maio de 2010**

A Associação Nacional de Medicina do Trabalho - ANAMT, de acordo com o Convênio firmado entre a Associação Médica Brasileira e o Conselho Federal de Medicina, constante das Resoluções CFM 1634/2002, 1666/2003 e a aprovação da nova Normativa de Regulamentação para Obtenção de Título de Especialista ou Certificado de Área de Atuação pelo Conselho Deliberativo da AMB, tendo vigência a partir de 13 de janeiro de 2004, fará realizar a XXX PROVA para a obtenção de TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO, no dia 16 de maio de 2010, às 13:30 no Centro de Eventos: Hotel Serra Azul situado à Rua Garibaldi 152 em Gramado- Rio Grande do Sul.

Os candidatos deverão cumprir o Regulamento da XXX Prova elaborado pela Diretoria de Título de Especialista e, **somente formalizarão a sua inscrição se, de fato, atenderem as exigências estabelecidas, pois a taxa de inscrição não será devolvida sob nenhum pretexto.**

As inscrições iniciarão no dia **16 de março de 2010**, na sede administrativa da ANAMT e se encerram **impreterivelmente em 16 de abril de 2010.**

Dra. Lys Esther Rocha

Diretora de Título de Especialista da ANAMT

Para maiores informações:

Sede Administrativa da ANAMT

Endereço: Av. Dep. Jamel Cecílio, 3310, sala 610, Edf. Office Flamboyant, Goiânia, CEP 74810-100, Goiás, tel : 062-3092-6030.

☐☐ Home Page: [www.anamt.org.br](http://www.anamt.org.br)

☐☐ E-mail: [secretaria@anamt.org.br](mailto:secretaria@anamt.org.br)

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO - ANAMT  
DIRETORIA DE TÍTULO DE ESPECIALISTA**

**REGULAMENTO DA XXX PROVA DE TÍTULO DE ESPECIALISTA  
EM MEDICINA DO TRABALHO- 16 de maio de 2010**

**Art. 1.º** - Atendendo ao Regimento Interno da Diretoria de Título de Especialista da ANAMT, aprovado em 18 de Agosto de 2003, a XXX Prova para a Obtenção de Título de Especialista em Medicina do Trabalho será regida pelo presente Regulamento:

**Art. 2.º** - A Comissão de Título de Especialista (CTE), devidamente nomeada pela Diretora de Título de Especialista (DTE), para este concurso será composta por:

- Prof. João Anastácio Dias (Goiânia – GO)
- Prof<sup>a</sup>. Lys Esther Rocha (São Paulo - SP)
- Prof. Sérgio Roberto de Lucca (Rio de Janeiro - RJ)
- Dra. Jandira Dantas (Recife – PE)

**Art. 3.º** A inscrição do candidato automaticamente subentende que o mesmo tenha conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, e na tácita aceitação das mesmas, não podendo, portanto, alegar desconhecimento.

**Art. 4.º** - A XXX Prova será realizada em **no dia 16 de maio de 2010, às 13:30 no Centro de Eventos: Hotel Serra Azul** situado à Rua Garibaldi 152 em Gramado-Rio Grande do Sul.

**§ 1.º** A XXX Prova poderá ser realizada em outras capitais brasileiras se houver inscrições de 20 médicos para realização da prova no local.

**§ 2.º** Não será devolvido, de forma alguma, o valor pago pela inscrição.

**§ 3.º** Será concedida Declaração de Aprovação no Concurso aos médicos que alcançarem a nota mínima exigida.

**§ 4.º** Os médicos de posse da Declaração de Aprovação deverão enviar à ANAMT, um cheque nominal à AMB no valor de R\$ 250,00 (duzentos reais), para a confecção do Título de Especialista como também para os custos da AMB à sua entidade federada, decorrente da atribuição. O título será encaminhado pela Federada da AMB (de cada região) ao interessado, após os trâmites legais.

**Art. 5.º** - São considerados **PRÉ-REQUISITOS** para o presente Concurso as 3 (três) situações, conforme os parágrafos 1.º, 2.º, 3.º:

**§ 1.º** Ser médico formado há 2 (dois) anos completos ou mais, portador de diploma reconhecido e legalmente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina e ter concluído a Residência Médica em Medicina do Trabalho, devidamente reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica.

**§ 2.º** Ser médico formado há 3 (três) anos completos ou mais, portador de diploma reconhecido e legalmente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina; possuir Conclusão de Curso de Especialização ou Treinamento em Medicina do Trabalho acreditado pela Associação Nacional de Medicina do Trabalho, com duração mínima de 1920 horas e comprovar exercício de atividade específica de Medicina do Trabalho, por 3840 horas, na data da inscrição, ou seja, tempo

correspondente ao da Residência em Medicina do Trabalho, conforme Resolução CFM 1845/2008. O exercício da atividade específica de Medicina do Trabalho após conclusão da graduação em medicina, deve ser comprovado mediante registro em Carteira Profissional ou Carteira Funcional (Servidor Público) ou através de Declaração de Empregador em papel timbrado e firma reconhecida, onde descrevam detalhadamente os horários, atividades, funções e atribuições.

**§ 3.º** Ser médico formado há 5 (cinco) anos completos ou mais, portador de diploma reconhecido e legalmente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina; estar exercendo ou ter exercido atividade específica de Medicina do Trabalho, em tempo integral, durante no mínimo 04 (quatro anos), na data da inscrição, ou seja, tempo duas vezes maior que o estabelecido como período de formação na Residência Médica, conforme Resolução CFM 1785/2006. O exercício da atividade específica de Medicina do Trabalho após conclusão da graduação em medicina, deve ser comprovado mediante registro em Carteira Profissional ou Carteira Funcional (Servidor Público) ou através de Declaração de Empregador em papel timbrado e firma reconhecida, onde descrevam detalhadamente os horários, atividades, funções e atribuições. Comprovar também a realização de no mínimo 100 pontos de acordo com o estabelecido pela Associação Médica Brasileira pela participação nas atividades definidas na tabela abaixo, através de **Currículo e Documentos Específicos** para este requisito.

#### **Eventos**

Congresso ou Fórum Nacional da ANAMT- 30 pontos

Congresso da Especialidade no Exterior- 30 pontos

Congresso/ Jornada Regional ou Estadual da Especialidade- 25 pontos

Congresso Relacionado à Especialidade com Apoio da ANAMT- 20 pontos

Outras Jornadas, Cursos e Simpósios- 1,0 ponto/hora (min. 2 hs/max 10 hs) por evento

Programas de Educação à Distância por Ciclo- 1,0 ponto/hora (min. 1 h/max. 10 hs)

#### **Atividades Científicas**

Artigo Publicado em Revista Médica- 20 pontos

Capítulo de Livro Nacional ou Internacional- 20 pontos

Edição Completa de Livro Nacional ou Internacional 30 pontos

Conferência em Evento Nacional apoiado pela Sociedade de Especialidade- 20 pontos

Conferência em Evento Internacional- 20 pontos

Conferência em Evento Regional ou Estadual- 15 pontos

Apresentação de Tema Livre ou Pôster em Congresso ou Jornada da Especialidade- 10 pontos cada

#### **Atividades Acadêmicas**

Participação em Banca Examinadora (mestrado, doutorado, livre docência, concurso, etc) 15 pontos cada

Mestrado na Especialidade- 25 pontos

Doutorado ou Livre Docência na Especialidade- 30 pontos

Coordenação de Programa de Residência Médica- 10 pontos por ano

Aulas em Disciplinas de Graduação de Medicina do Trabalho ou Saúde Ocupacional ou Saúde do Trabalhador - 1,0 ponto por hora (min 2hs/max 10 hs por disciplina)

Aulas em Treinamentos de Pós-graduação em Medicina do Trabalho ou Saúde Ocupacional ou Saúde do Trabalhador- 1,0 ponto por hora (min 2hs/max 10 hs por Disciplina)

**ART. 6.º** - A inscrição deverá ser feita mediante Requerimento específico dirigido a Diretora de Título de Especialista da ANAMT (Dra. Lys Esther Rocha) solicitando a inscrição e concordando com as Normas que regem o referido Concurso conforme modelo no **Anexo I**:

**§ 1º** - A inscrição deverá ser acompanhada do **Curriculum Vitae Padrão** específico, conforme estabelecido no **Anexo II**, contendo somente as atividades relacionadas com a Medicina do Trabalho, anexando obrigatoriamente a cópia dos documentos comprobatórios citados. Definitivamente, não serão aceitas atividades que não sejam relacionadas com a Medicina do Trabalho. Os candidatos referentes ao pré-requisito do Artigo **§ 3.º** deverão apresentar também currículo conforme proposto na Tabela para aceitação da inscrição.

**§ 2º** - A Diretoria de Título de Especialista poderá solicitar, a qualquer momento, os documentos originais para verificação e outras informações adicionais que se fizer necessárias.

**§ 3º**- As atividades citadas no Curriculum Vitae Padrão, **sem a devida comprovação**, no ato da inscrição, mesmo relacionadas à Medicina do Trabalho, não serão computadas para efeito de pontuação. Documentos comprobatórios anexados posteriormente à inscrição não serão considerados ou computados.

**§ 4º** - A declaração das atividades, fornecida pelo empregador, deverá enumerar detalhadamente todas as atividades relacionadas à Medicina do Trabalho, **não sendo aceita**, para efeito de pontuação, a declaração genérica, tal como: **“exerce atividades de Medicina do Trabalho”**.

**§ 5º** - Não será aceita Declaração de Conclusão de Curso de Especialização em Medicina do Trabalho que aguarda trâmites legais e administrativos. **Somente será aceito o CERTIFICADO DE CONCLUSÃO** emitido pela instituição de ensino, devidamente registrado.

**ART. 7.º** - Anexar ao Curriculum Vitae Padrão, cheque nominal cruzado, à Associação Nacional de Medicina do Trabalho:

(i) no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** se associado e adimplente com a anuidade de 2010 da ANAMT

(ii) no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** se associado e adimplente com a anuidade de 2010 da Associação Médica Brasileira (enviar cópia do comprovante de quitação da anuidade de 2010 da AMB);

(iii) no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** se não for associado à ANAMT e/ou Associação Médica Brasileira ou estiver inadimplente com as mesmas.

**ART. 7.º** - As inscrições serão aceitas **improrrogavelmente** até **16/04/2010**, na sede Administrativa da ANAMT pessoalmente até as 18:00 h (horário de Brasília) ou por via postal (valendo a data de postagem). **Inscrições posteriores, incompletas, por Fax, por Internet** ou ainda por quaisquer outras formas de inscrição, **não serão aceitas**, em nenhuma hipótese.

**ART. 8º** - A avaliação será constituída de duas provas.

**§ 1º** - Uma Prova de Títulos.

**§ 2º** - Uma Prova de Conhecimentos.

**ART. 9º** - A Prova de Títulos será baseada exclusivamente no Curriculum Vitae Padrão do candidato, consultados apenas os documentos comprobatórios anexados

no ato da inscrição, sendo computadas **somente as atividades de interesse da Especialidade**.

§ 1º - Os critérios de pontuação do Curriculum Vitae Padrão constam do Anexo II deste Edital.

§ 2º - A nota mínima para aprovação nesta prova curricular é de 05 (correspondendo a 50 pontos), variando de 0 (zero) a 10 (dez), **tendo peso 3 (três)**.

**ART. 10** - A Prova de Conhecimentos será escrita, na forma de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e complementada com 5 (cinco) questões abertas (dissertativas).

§ 1º - O conteúdo programático será abrangente e versará sobre todos os assuntos direta e indiretamente relacionados com a Medicina do Trabalho, de acordo com o descrito no **Anexo III** deste Edital.

§ 2º - A Diretoria de Título de Especialista oferece sugestões bibliográficas no **Anexo IV** deste Edital, apenas como orientação, sem necessariamente endossar seu conteúdo ou ter que seguir a estrutura e os conteúdos adotados pelos respectivos autores.

§ 3º - A nota mínima para aprovação nesta prova de conhecimentos é de 05 (cinco), variando de 0 (zero) a 10 (dez), **tendo peso 7 (sete)**.

**ART. 11** - A nota final mínima para aprovação é de **07 (sete)**, obtida pela média ponderada das notas obtidas nas duas provas.

**ART.12-** O gabarito da Prova de Conhecimentos será divulgado no site da Associação Nacional de Medicina do Trabalho no dia 25 de maio de 2010.

**ART.13-** A lista de aprovados será divulgada no dia 16 de junho de 2010 no site da Associação Nacional de Medicina do Trabalho.

**ART. 14** - A Diretoria de Título de Especialista disponibilizará aos candidatos, as notas do Curriculum Vitae Padrão e da Prova de Conhecimentos, após as correções feitas pela Comissão de Título de Especialista.

**ART. 15** - As questões omissas serão resolvidas em reunião pela Comissão de Prova de Título, aplicando-se no caso de recursos, o disposto nos artigos 22 a 25 do Regimento Interno vigente.

**ART.16-** O título de especialista em medicina do trabalho é válido por 5 anos, sendo renovável conforme os critérios estabelecidos pela CNA (Comissão Nacional de Acreditação).

Goiânia, 16 de fevereiro de 2010  
Dra. Lys Esther Rocha  
Diretora de Título de Especialista

## ANEXO I- MODELO DE REQUERIMENTO

### ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO - ANAMT DIRETORIA DE TÍTULO DE ESPECIALISTA- REQUERIMENTO XXX PROVA DE TÍTULO

**Ilma Sra.**  
**Dra. Lys Esther Rocha**  
**DD. Diretora de Título de Especialista da ANAMT**

Eu, ..... solicito à V.Sa. a minha inscrição na **XXX PROVA** para a obtenção de **Título de Especialista em Medicina do Trabalho**, a ser realizada na cidade de Gramado/RS, na data de **16 de maio de 2010**.

Desde já declaro que estou **ciente** e **aceito** as normas que regem este concurso.

Atenciosamente,

Nome  
Natural de  
Data de Nascimento  
CRM UF  
CPF RG  
Faculdade/Universidade Ano de Formatura  
Endereço Residencial  
Número Complemento  
Bairro Cidade UF CEP  
Telefone: Fax:  
Celular:  
Endereço Comercial:  
Número/Complemento:  
Bairro Cidade UF CEP  
Telefone: Fax:  
E-mail

.....  
Assinatura

**\*O requerimento somente será válido caso tenha todos os seus campos preenchidos.**

**ANEXO II - CURRICULUM VITAE PADRÃO-**  
**Prova de 16 de Maio de 2010**

**PRÉ-REQUISITOS: FORMAÇÃO REGULAR**  
**Pontuação Máxima: 35 pontos**

**Especialização em Medicina do Trabalho**

Residência Médica em Medicina do Trabalho ou Saúde Pública com concentração em Medicina do Trabalho – (35 pontos)

Curso de Especialização em Medicina do Trabalho *latu sensu* creditado pela ANAMT – (30 pontos)

Curso de Especialização em Medicina do Trabalho *latu sensu* com reconhecimento do MEC com finalização até 2003 ( 20 pontos)

Curso de Especialização em Medicina do Trabalho *latu sensu* com reconhecimento pelo MEC com início a partir de 2004 e sem acreditação pela ANAMT – (10 pontos)

Mestrado em área relacionada à Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional, Saúde Pública, Saúde do Trabalhador, Medicina Preventiva ou Ergonomia (15 pontos)

Doutorado em área relacionada à Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional, Saúde Pública, Saúde do Trabalhador, Medicina Preventiva ou Ergonomia (15 pontos)

Residência Médica ou Título de Especialista em uma das 53 especialidades reconhecidas pela Resolução CFM 1.666/03 (Máximo 20 pontos- 10 pontos cada)

Especialização em área afim à Medicina do Trabalho (Ergonomia, Higiene Industrial, Epidemiologia) – mínimo 360 horas - (Máximo 20 pontos- 10 cada)

**ATIVIDADES PROFISSIONAIS**

**Pontuação Máxima: 40 pontos**

**Atuação como MÉDICO DO TRABALHO COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Funcionário Público, Professor Universitário, Pesquisador, Médico de empresa privada, de Programa de Saúde do Trabalhador, ou de Sindicato, atuação como Médico Perito do INSS (Máx. 35 pontos):**

Até 10 horas por semana \ cada ano de trabalho (3,0 cada)

11 a 20 horas por semana \ cada ano de trabalho (4,0 cada)

21 a 30 horas por semana \ cada ano de trabalho (5,0 cada)

Acima de 30 horas por semana \ cada ano de trabalho (6,0 cada)

**Atuação como perito judicial / assistente técnico, comprovada através de Certidão expedida por Cartório ou Secretaria da Vara do Trabalho ou Tribunal (Máx. 25 pontos)**

1 a 6 perícias por ano \ cada ano ( 1,5 cada)

7 a 12 perícias por ano \ cada ano (2,0 cada)

13 a 24 perícias por ano \ cada ano (2,5 cada)

Acima de 24 perícias por ano \ cada ano (3,0 cada)

**Atuação como MÉDICO DO TRABALHO EXAMINADOR, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, MAS COM JORNADA FIXA – Autônomo ou Cooperado (Máx. 30 pontos):**

02 a 05 horas por semana \ cada ano de trabalho (1,0 cada)

06 a 10 horas por semana \ cada ano de trabalho (1,5 cada)

11 a 20 horas por semana \ cada ano de trabalho (2,0 cada)

21 a 30 horas por semana \ cada ano de trabalho (2,5 cada).

Acima de 30 horas por semana \ cada ano de trabalho (3,5 cada)

**Obs.: o candidato deverá escolher entre esta modalidade ou a outra de médico coordenador do PCMSO, não valendo portanto as duas concomitantemente.**

**Atuação como MÉDICO DO TRABALHO COORDENADOR DO PCMSO (Autônomo ou Sócio de empresa) sem jornada de trabalho fixa. (Máx. 30 pontos)**

***Empresa grau de risco 1 e 2***

Até 25 empregados \ por ano de coordenação ( 1,5 cada)

26 a 50 empregados \ por ano de coordenação (2,0 cada)

51 a 100 empregados \ por ano de coordenação ( 2,5 cada)

Acima de 100 empregados \ por ano de coordenação (3,0 cada)

***Empresa grau de risco 3 e 4***

Até 10 empregados \ por ano de coordenação (1,5 cada)

11 a 30 empregados \ por ano de coordenação (2,0 cada)

31 a 50 empregados \ por ano de coordenação (2,5 cada)

51 a 100 empregados \ por ano de coordenação (3,0 cada)

Acima de 100 empregados \ por ano de coordenação (3,5 cada)

**Obs.: o candidato deverá escolher entre esta modalidade ou a outra de Médico Examinador, não valendo portanto as duas concomitantemente.**

**Atuação em Cargo de Chefia de Serviços ligados à Saúde do Trabalhador- (Máx. 20 pts)**

Instituições públicas \ cada ano (1,5 cada ano)

Gerência corporativa empresas privadas \ cada ano (1,5 cada ano)

Chefia em empresa privada com mais de 500 funcionários \ cada ano (1,5 cada ano)

Chefia em empresa privada com menos de 500 funcionários \ cada ano (1,5 cada ano)

Gestão de serviços de Saúde na rede pública: Centros de Referência em Saúde do Trabalhador e assemelhados \ cada ano (1,5 cada ano)

**Aprovação em Concursos exclusivos para Médico do Trabalho**

**Pontuação Máxima: 10 Pontos**

**(Por Concurso Aprovado)**

Concursos Públicos Federais – (2,5 cada)

Concursos Públicos Estaduais – ( 2,0 cada)

Concursos Públicos Municipais – (2,0 cada)

Concursos abertos para entidades privadas (UNIMED, Sistema SESI/SENAC e assemelhados) – (1,0 cada)



## **FORMAÇÃO CONTINUADA**

### **Pontuação Máxima: 25 pontos**

#### **Atuação em Aulas ou Eventos Científicos ligados à Saúde e Segurança no Trabalho (Máx. 20 pontos)**

Participação em Eventos Científicos na área de Saúde e Segurança do Trabalhador como Palestrante, Conferencista, Membro ou Coordenador de Mesa Redonda, não valendo palestras em SIPAT e outros eventos ligados às empresas. (2,0 cada hora). Aulas em temas ligados à Medicina do Trabalho em curso de Graduação, Pós-Graduação ou de Educação Continuada, Sem vínculo empregatício. (2,0 cada hora)

#### **Participação como Assistente em Eventos ligados à Saúde e Segurança no Trabalho (Máx. 20 pontos)**

Cursos (para cada 4 horas ) – (1,5 cada)

Eventos locais (simpósios, congressos, seminários, etc.) – (2,0 cada)

Eventos regionais (simpósios, congressos, seminários, etc.) – (2,5 cada)

Eventos nacionais (simpósios, congressos, seminários, etc.) – (3,0 cada)

Eventos internacionais (simpósios, congressos, seminários, etc) – ( 3,5 cada)

**Obs.: Na participação como Assistente em Eventos Credenciados pela Comissão Nacional de Acreditação para pontuação em Certificação de Atualização Profissional, Conforme a Resolução CFM 1772/05, a respectiva pontuação será considerada em dobro.**

## **PRODUÇÃO CIENTÍFICA**

### **Pontuação Máxima: 20 pontos**

#### **Trabalhos apresentados em Eventos de Saúde e Segurança no Trabalho**

Eventos Científicos locais (simpósios, congressos, seminários, etc.) ( 2,5 cada)

Eventos Científicos regionais (simpósios, congressos, seminários, etc.) (3,0 cada)

Eventos Científicos nacionais (simpósios, congressos, seminários, etc.) (3,5 cada)

Eventos Científicos internacionais (simpósios, congressos, seminários, etc.) (4,0 cada)

#### **Trabalhos na área de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho apresentados em Instituições Públicas ou Privadas**

Artigos e relatórios técnicos apresentados para instituições públicas e privadas (1,0 cada)

#### **Trabalhos publicados na área de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho**

Artigos em Revistas ou Jornais relacionados à Medicina do Trabalho (2,0 cada)

Revistas Especializadas em Saúde e Segurança do Trabalho Nacionais (2,5 cada)

Revistas Especializadas em Saúde e Segurança do Trabalho Nacionais (INDEXADAS) - (3,5 cada)

Revistas Especializadas em Saúde e Segurança do Trabalho Internacionais (5,0 cada)

Revistas Especializadas em Saúde e Segurança do Trabalho Internacionais (INDEXADAS) - (6,0 cada)

Capítulo de livro (4,0 cada)

Livro (6,0 cada)

## **PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES DE MEDICINA DO TRABALHO**

**Pontuação Máxima: 10 pontos**

**Como associado (por ano de participação)- Máximo de 5 pontos**

Federada da ANAMT (2,0 cada ano de associação)

ANAMT (2,0 cada ano de associação)

ICOH (2,0 cada ano de associação)

**Como Diretor (por ano de atuação)- Máximo de 5 pontos**

Federada da ANAMT (3,0 cada ano de atuação)

ANAMT (3,0 cada ano de atuação)

ICOH (3,0 cada ano de atuação)

**COMPROVAR, ANEXANDO A CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS, NUMERANDO CADA UM, E RESPEITANDO A ORDEM CRONOLÓGICA DE APRESENTAÇÃO DOS ITENS. ALERTAMOS QUE DOCUMENTOS FORA DE ORDEM NÃO SERÃO PONTUADOS**

**ANEXO 2: PROGRAMA DA PROVA  
PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS DE 2010**

**COMPETÊNCIAS REQUERIDAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA  
DO TRABALHO**

- ✓ Compreender as relações sociais que determinam a organização dos processos produtivos e suas conseqüências sobre a saúde dos trabalhadores, consumidores e sobre o ambiente.
- ✓ Elaborar e implementar programas de promoção da saúde dos trabalhadores
- ✓ Realizar prevenção, diagnóstico e tratamento de acidentes do trabalho
- ✓ Realizar prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças do trabalho
- ✓ Realizar prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças relacionadas ao trabalho
- ✓ Reconhecer os fatores de risco para a saúde presentes no trabalho
- ✓ Formular e implementar políticas e gerenciar as ações de Saúde do Trabalhador
- ✓ Planejar e desenvolver programas, atividades e ações de Vigilância da Saúde no Trabalho
- ✓ Avaliar a capacidade para o trabalho em situações periciais
- ✓ Estabelecer o nexos e ou relação entre a doença e as condições de trabalho
- ✓ Produzir e divulgar conhecimentos técnico-científicos em saúde e trabalho
- ✓ Elaborar protocolos e normas de procedimentos em saúde e trabalho
- ✓ Assumir a condução de seu próprio processo de educação permanente.

**Conteúdo Programático**

Epidemiologia

Bioestatística

Ética Médica em Saúde e Trabalho

Patologia do Trabalho: acidente e doenças do trabalho

Controle de saúde dos trabalhadores da saúde

Legislação Nacional e Internacional em Saúde e Trabalho

Higiene do Trabalho

Toxicologia Ocupacional

Segurança no trabalho  
Saúde Ambiental/ Poluição ambiental e Saneamento do meio  
Gestão em Saúde, Segurança e Meio Ambiente  
Políticas Públicas em Saúde e Trabalho  
Vigilância em Saúde e Trabalho  
Ergonomia  
Promoção da Saúde no Trabalho  
Perícia em Saúde e Trabalho  
Reabilitação e Retorno ao Trabalho  
Metodologia Científica

## **ANEXO IV**

### **DIRETORIA DE TÍTULO DE ESPECIALISTA BIBLIOGRAFIA - PROVA DE CONHECIMENTOS 2010**

#### **BASES LEGAIS E NORMATIVAS**

Atlas (Comp.) - *Segurança e Medicina do Trabalho*. 54<sup>a</sup>. ed. São Paulo: Atlas, 2003 [Manuais de Legislação Atlas, 16]

Brasil. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - *Lei Orgânica da Saúde* [Disponível no site do Ministério da Saúde: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br) e em coletâneas de legislação da saúde]

Brasil. Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 - *Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências*. [Disponível no site do Ministério da Previdência e Assistência Social: [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br) e em coletâneas de legislação previdenciária]

Brasil. Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 - *Regulamento da Previdência Social e Instruções Normativas do INSS* [disponível no site do Ministério da Previdência e Assistência Social: [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br) e em coletâneas de legislação previdenciária]

Brasil. Portaria Federal nº 3.908/GM-MS, de 30 de outubro de 1998 - *Aprova a Norma Operacional de Saúde do Trabalhador - NOST*. [Disponível no site do Ministério da Saúde: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br) e em coletâneas de legislação da saúde]

Brasil. Portaria Federal no. 3.120/GM-MS, de 10. de julho de 1998 - *Aprova a Instrução Normativa Para a Vigilância em Saúde do Trabalhador*. [Disponível no site do Ministério da Saúde: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br) e em coletâneas de legislação da saúde]

Brasil. Portaria Federal no. 1.339/GM-MS, de 18 de novembro de 1999 - *Institui a Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho, a ser adotada como referência dos agravos originados no processo de trabalho, no Sistema Único de Saúde, para uso clínico e epidemiológico, constante no Anexo I desta Portaria*. [Disponível no site do Ministério da Saúde: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br), e em coletâneas de legislação da saúde]

CFM. Conselho Federal de Medicina - *Resolução 1.488/1998 - Atribui Responsabilidades aos Médicos Que Prestam Assistência Médica ao Trabalhador, Independentemente de Sua Especialidade ou Local em Que Atuem*. [Disponível no site do CFM e da ANAMT]

CFM. Conselho Federal de Medicina – *Resolução 1.634/2002 - Dispõe sobre convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina CFM, a Associação Médica Brasileira - AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM Revogam-se as Resoluções CFM nºs 1.286/89, 1.288/89, 1.441/94, 1.455/95*. [Disponível no site do CFM e da ANAMT]

CFM. Conselho Federal de Medicina – *Resolução 1.666/2003 - Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM nº 1.634/2002, que celebra o convênio de*

*reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina - CFM, a Associação Médica Brasileira - AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.* [Disponível no site do CFM e da ANAMT]

CFM. Conselho Federal de Medicina - *Resolução 1.715/2004 - Regulamenta o Procedimento ético-médico relacionado ao Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).* [Disponível no site do CFM e da ANAMT]

ICOH - *Código Internacional de Ética Para os Profissionais de Saúde no Trabalho – 2002* [Disponível no site da ANAMT]

## **TEXTOS DIDÁTICOS GERAIS**

ANAMT - *Sugestões de Condutas Médico-Administrativas.* Belo Horizonte: ANAMT, 2001-2005 [Disponível no site da ANAMT]

Buono Neto, A. & Buono, E.A. - *Perícias Judiciais na Medicina do Trabalho. 2ª ed.* São Paulo: LTr, 2004

Burgess, W.A. - *Identificação de Possíveis Riscos à Saúde do Trabalhador nos Diversos Processos Industriais.* [Tradução da 2ª ed. Norte-Americana, por Ricardo Baptista]. Belo Horizonte: Ergo Editora, 1997

Couto, H. A. – *Como Implantar Ergonomia na Empresa.* Belo Horizonte, Ergo Editora, 2002

Ferreira Jr., M. (Ed.) - *Saúde no Trabalho: Temas Básicos Para o Profissional Que Cuida da Saúde dos Trabalhadores.* São Paulo, Roca, 2000

Marano, V.P. - *Medicina do Trabalho: Exames Médicos e Provas Funcionais.* 4ª ed. São Paulo: LTr, 2001

Mendes, R. (Ed.) - *Patologia do Trabalho.* 2ª ed. 2 vols. Rio de Janeiro: Atheneu, 2002

OIT - *Enciclopédia de Saúde e Segurança no Trabalho.* 4ª ed. Genebra: OIT, 1998 [Versão em espanhol disponibilizada através de link no site da ANAMT]

OIT - *Diretrizes Relativas aos Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho e Meio Ambiente.* Genebra: OIT, 2001. [Disponível no site da ANAMT]

Oliveira, S.G. - *Proteção Jurídica à Saúde do Trabalhador.* 4ª ed. São Paulo: LTr, 2002

Vieira, S.I. (Ed) - *Medicina Básica do Trabalho.* 6 Volumes. Curitiba: Gênese Editora, 1996 a 1999

Vieira, S.I. - *Manual de Segurança e Medicina do Trabalho.* 3 Volumes. São Paulo: LTr, 2005

Vieira, S.I. - *O Perito Judicial - Aspectos Legais e Técnicos*. São Paulo: LTr, 2006. 288 p.

*Ao sugerir uma bibliografia básica para estudo, a ANAMT presta um serviço de orientação, sem necessariamente endossar o conteúdo dos textos. Tampouco a ANAMT promove sua venda, ou tem qualquer envolvimento comercial direto ou indireto com as editoras.*